



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 120/2024 – DEPPEN/GAB

A **DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, considerando o protocolo 22.754.422-8;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e definir o modelo de atuação do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN) durante a Operação Verão com a normatização da escala e postos de trabalho, disponibilidade de policiais penais e a forma de composição para atuação em operações;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos referentes à atuação do DEPPEN durante a Operação Verão no Litoral e no Complexo Penitenciário de Piraquara;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o emprego dos materiais de segurança/bélicos e veículos oficiais, durante período da Operação Verão nos locais de atuação do DEPPEN;

CONSIDERANDO a necessidade em distribuir policiais penais para atuação no Litoral e no Complexo Penitenciário de Piraquara.

RESOLVE,

Art. 1º. A Operação Verão 2024/2025, no que compete ao Departamento de Polícia Penal do Paraná, será coordenada, planejada e operacionalizada por policial penal designado pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, para atuação no litoral do Estado e no Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo denominado como Coordenador da Operação.

Art. 2º. O Coordenador da Operação será auxiliado por:

I - um Gestor Operacional, indicado pelo Coordenador da Operação, que será responsável pela gestão operacional no litoral do Estado;

II - o Chefe da Divisão de Operação de Segurança (DOS) da Regional de Curitiba que será responsável pela gestão operacional no Complexo Penitenciário de Piraquara;

III - um Auxiliar que será responsável pela gestão administrativa e financeira.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.technica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único. Os policiais penais auxiliares descritos nos incisos I ao III serão indicados pelo Coordenador da Operação.

Art. 3º O planejamento inicial de gestão será elaborado pelo Coordenador da Operação no mês de julho do ano antecedente à Operação Verão.

Art. 4º Os Coordenadores Regionais da Polícia Penal deverão encaminhar ao Coordenador da Operação até o final no mês de setembro do corrente ano a relação nominal dos policiais penais interessados em participar da Operação Verão, desde que cumpram com os critérios estabelecidos nos art. 8º.

Art. 5º Ao final da Operação Verão, o Coordenador da Operação iniciará o levantamento dos materiais, equipamentos e demais insumos para organização da Operação Verão do ano seguinte, encaminhando as providências necessárias ao setor competente para instruir processo licitatório ou contratação direta.

Art. 6º A atuação da polícia penal durante a Operação Verão será dividida em dois períodos e no Complexo Penitenciário de Piraquara ocorrerá em um período, condicionados às escalas de 12x36h ou 24x48h, as quais serão elaboradas pelos respectivos Gestores Operacionais e aprovadas pelo Coordenador da Operação, com base nos critérios da necessidade do serviço.

Parágrafo único. Os policiais penais indicados para a Operação Verão para atuação no litoral e no Complexo Penitenciário de Piraquara deverão assinar termo de ciência e concordância sobre a escala aprovada pelo Coordenador de Operação.

Art. 7º Será disponibilizado fardamento aos policiais penais participantes da Operação Verão, cujo uso é obrigatório em serviço, sendo vedado utilizar acessórios ou adornos fora do padrão do DEPPEN, bem como a alteração dos materiais recebidos, exceto ajustes necessários em relação ao tamanho de modo melhor adaptá-lo ao corpo.

Parágrafo único. O policial penal que convocado e que se apresentar em serviço sem uniforme ou com acessórios ou equipamentos fora do padrão, poderá ser desligado da Operação, devendo neste caso, realizar a devolução das diárias.

Art. 8º Os policiais penais indicados pelo Coordenador da Operação que atuarão no litoral ou Complexo Penitenciário de Piraquara serão designados por ato do Diretor-Geral da Polícia Penal, observados os requisitos abaixo e na forma de distribuição constante na tabela em Anexo:

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

I - a designação de sete policiais penais no primeiro período e cinco policiais penais no segundo período, da Regional Administrativa de Curitiba, todos no litoral, distribuídos da seguinte forma:

a) primeiro período: três policiais penais indicados pela DOS, sendo: um do Setor de Segurança Externa (SSE), um do Setor de Escolta Prisional (SEP) e um Setor de Operações Especiais (SOE) e quatro policiais penais indicados pelo Coordenador Regional, com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal (CTOPP) ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN);

b) segundo período: um policial penal indicados pela DOS; e quatro policiais penais indicados pelo Coordenador Regional da Polícia Penal, com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.

II - a designação de seis policiais penais no primeiro período e dois policiais penais no segundo período indicados pelos Coordenadores Regionais nos municípios de Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, por período e distribuídos da seguinte forma:

a) primeiro período: dois policiais penais para atuarem no Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo um policial penal integrante da DOS e um policial penal com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN; e quatro Policiais Penais para atuarem na Operação Verão Litoral, sendo um policial penal integrante da DOS – se possível acompanhado de K9 e três policiais penais com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN;

b) segundo período: dois policiais penais para atuarem na Operação Verão Litoral, sendo um policial penal integrante DOS e um policial penal com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.

III - a designação de cinco policiais penais no primeiro período e um policial penal no segundo período indicados pelos Coordenadores Regionais da Polícia Penal das regionais de Francisco Beltrão, Guarapuava e Umuarama, por período e distribuídos da seguinte forma:

a) primeiro período: dois policiais penais para atuar no Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo um policial penal integrante da DOS e um policial penal com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN; e três policiais penais para atuar na Operação Verão Litoral, sendo um policial penal integrante da DOS – se possível acompanhado de K9 e dois policiais penais com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.technica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

b) segundo período: um policial penal para atuar no litoral, com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.

IV - a designação de um policial penal, por período, da Divisão de Monitoração Eletrônica (DME), indicado pelo Coordenador da Operação.

a) os policiais penais indicados pelo Coordenador da Operação que pertencem a DME atuarão no litoral desde que tenham formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.

V - a designação de três policiais penais, por período, indicados pela Coordenação da Operação para atuar nos eventos e operações integradas, sendo um para ocupar a função de Comunicação Social, um integrante da Divisão de Operações Aéreas (DOA) e um especialista em Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (IMPO).

Art. 9º Eventualmente, se possibilitará a solicitação de até três policiais penais, para o primeiro período da Operação Verão, a fim de atender aos eventos, conforme necessidade da coordenação operacional.

Art. 10. Os policiais penais designados para atuar na Operação Verão estarão subordinados ao comando do Coordenador da Operação, independentemente da lotação funcional ou da indicação.

Art. 11. É vedada a indicação de policiais penais que participaram da Operação Verão nos três anos anteriores, exceto, quando não houver voluntários e/ou pessoas qualificadas para a função, salvo os indicados conforme o art. 8º.

Art. 12. O fornecimento de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação (TI) para uso durante a Operação Verão ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) fornecê-los e deixando-os em pleno funcionamento, antes do início da Operação que ocorrerá no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A relação de materiais necessários de TI para atendimento dos policiais penais durante a Operação Verão no litoral será de responsabilidade do Coordenador da Operação Verão repassar o descritivo e quantitativo com antecedência à DTI.

Art. 13. O Coordenador da Operação será responsável pela destinação e distribuição dos materiais de segurança e veículos oficiais que serão utilizados durante a Operação.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único. O Coordenador da Operação, havendo necessidade, poderá solicitar materiais de segurança e veículos às Coordenações Regionais da Polícia Penal.

Art. 14. Os policiais penais que integrarem a Operação Verão, quando convocados, deverão se apresentar na data prevista para o início de cada fase, uniformizados, portando arma institucional, colete balístico, coldre ostensivo e coturno institucional.

Art. 15. Os policiais penais que integrarem a Operação Verão, para todos os efeitos legais, quando se deslocarem das suas respectivas sedes, receberão os valores indenizatórios a título de diárias, a fim de custear despesas de hospedagem e alimentação, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358, de 2024.

§1º. Compete ao Coordenador da Operação a fiscalização e o controle das diárias de todos os policiais penais convocados durante a Operação Verão.

§2º O Descumprimento de quaisquer disposições constantes nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 16. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 077, de 2023-DEPPEN.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.technica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO

Tabela de distribuição de vagas por fases e locais de atuação

| POLÍCIA PENAL DO PARANÁ | Número de policiais penais | | |
|---------------------------------------|----------------------------|-----------|-----------|
| | 1° FASE | | 2° FASE |
| Coordenador Operação Verão/PPPR | 1 | | |
| Gestor auxiliar - Operação Verão/PPPR | 1 | | |
| Gestores – DOS Regional e Guaratuba | 2 | | 2 |
| | Litoral | Piraquara | Litoral |
| Coord. Regional de Curitiba | 7 | | 5 |
| Coord. Regional de Ponta Grossa | 4 | 2 | 2 |
| Coord. Regional de Guarapuava | 3 | 2 | 1 |
| Coord. Regional de Londrina | 4 | 2 | 2 |
| Coord. Regional de Maringá | 4 | 2 | 2 |
| Coord. Regional de Umuarama | 3 | 2 | 1 |
| Coord. Regional de Francisco Beltrão | 3 | 2 | 1 |
| Coord. Regional de Cascavel | 4 | 2 | 2 |
| Coord. Regional de Foz do Iguaçu | 4 | 2 | 2 |
| DME | 1 | | 1 |
| Comunicação | 1 | | 1 |
| Operações | 1 | | 1 |
| GOAP | 1 | | 1 |
| Gestores | 2 | | 2 |
| Eventos | 3 | | 0 |
| Subtotal | 45 | 16 | 26 |

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ